



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº959 – ANO IV
LEI Nº1554, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“ALTERA A LEI Nº 932/09, DE 07
DE ABRIL DE 2009”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o art. 2º da Lei nº 932/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a propriedade, sob a forma de doação, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de donatário, conforme o processo administrativo nº 03.0838.09, da área abaixo descrita:

- I. Área 03, medindo 27,17m de frente para rua Otília, 24,67m de fundos, confrontando com a Área 02, 29,55m pelo lado direito, confrontando com a Área 04 e 36,42m pelo lado esquerdo, confrontando com a Área 01 existente, perfazendo 849,33m² de área de superfície, situada em Queimados.

“Parágrafo único - A área em questão destina-se a instalação das Promotorias de Justiça com seus órgãos de execução e estruturas administrativas de apoio lotadas na Comarca de Queimados, sob pena de reversão da doação.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito